



FICAI FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO INFREQUENTE

APRESENTAÇÃO

A **FICAI**, por meio do **PROGRAMA: ESCOLA: POR QUE NÃO FICAR AQUI?** É um instrumento operacional de combate a infrequência e ao abandono escolar, que surgiu mediante a celebração de Termo de Compromisso, firmado entre o Ministério Público Estadual, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude e as Secretarias Estadual e Municipal de Educação e o Conselho Tutelar de Boa Vista, no dia 1º de março de 2005, tendo como objetivo atender ao que preconizam os artigos 205 e 227 da Constituição Federal, o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o artigo 5º, parágrafo 1º, inciso III e artigo 12 da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, buscando regulamentar ações tendentes a tornar efetivo **o direito de permanência ou retorno da criança e adolescente à Escola.**

O procedimento da **FICAI** prevê uma repartição de atribuições entre a Escola, Conselho Tutelar e Ministério Público, cada um intervindo de forma sucessiva e articulada, combinando esforços com vista ao mesmo objetivo, **que é a permanência ou o retorno do aluno à escola.**

Atualmente, a **FICAI** está sendo revitalizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO-PRO-DIE e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, para que não seja apenas um mecanismo burocrático de identificação da frequência escolar, mas sim um procedimento capaz de resolver a situação familiar do aluno.

Para o sucesso deste trabalho é imprescindível a participação e empenho de todos os órgãos envolvidos e de cada profissional comprometido, com o sucesso e permanência das crianças e adolescentes na Escola.

Janaína Carneiro Costa Menezes

Promotora de Justiça

Márcio Rosa da Silva

Promotor de Justiça



Breve Roteiro da FICAI

1º PASSO:

Escola

1) Professor:

- constata a infreqüência reiterada do aluno no período de **uma semana**;
- preenche as três vias da **FICAI**;
- encaminha à Direção.

2) Direção:

- a equipe Diretiva, juntamente com o Conselho Escolar e em parceria com as entidades organizadas da comunidade, realiza no prazo de **uma semana**, o contato com a família e as medidas necessários para possibilitar o retorno do aluno;
- obtido êxito com o retorno do aluno à escola, arquiva a **FICAI**;
- não obtendo êxito, a Direção resume os procedimentos adotados na tentativa de retorno do aluno à escola e encaminha as 1ª e 3ª vias ao Conselho Tutelar. (a 2ª via permanece na Escola)

3) Direção:

- registra, na 2ª via que permaneceu na escola, os encaminhamentos constantes na 1ª via e encaminha esta à respectiva Secretaria de Educação.

4) Secretaria de Educação - Órgão próprio:

- dá tratamento às informações e implementa medidas no sentido de corrigir possíveis distorções.

2º PASSO

Conselho Tutelar

5) Conselheiro:

- faz a localização do aluno;
- tenta, por todos os meios, fazer com que o (s) aluno(s) retorne(m) a escola, durante o prazo máximo de, **duas semanas**,;
- para tanto, aplica as medidas protetivas para assegurar o retorno à escola, compromissando os pais para que promovam o devido acompanhamento escolar (ECA, artigo 129,V "*obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar*");
- obtido êxito, registra na **FICAI** e devolve a 1ª via à escola, arquivando a 3ª via no próprio Conselho;
- não obtendo êxito, quando não forem cumpridas as medidas aplicadas, ou não for localizado o aluno, encaminha-se a 1ª via da **FICAI** ao Ministério Público, e comunica-se, por escrito, à escola;
- O Conselho Tutelar permanece-se com a 3ª via da **FICAI**, onde, posteriormente, registram-se os resultados obtidos pelo Ministério Público.



3º PASSO:

Ministério Público

6) Promotor de Justiça:

- de posse da 1ª via da **FICAI**, busca o retorno do aluno à escola, notificando e ouvindo os responsáveis e o aluno sobre os motivos da evasão;
- obtendo êxito, comunica ao Conselho Tutelar e devolve a **FICAI** à escola;
- não obtendo êxito, e se for o caso, promoverá a responsabilização dos pais ou responsável perante a Vara da Infância e da Juventude (ECA, artigo 249) e/ou à Vara Criminal (Código Penal, artigo 246);
- registra na **FICAI** eventual ajuizamento ou arquivamento, devolvendo a **FICAI** à escola e comunicando ao Conselho Tutelar.

4º PASSO:

Vara da Infância e Juventude

7) Juiz:

- busca dar prioridade às audiências coletivas ou individuais nos processos e procedimentos originados pela **FICAI**;;
- responsabiliza os comprovadamente omissos;
- determina o retorno do aluno à escola como medida de proteção.